

020



LEI MUNICIPAL Nº 1900 DE 04 DE MAIO DE 2009.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1881 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A RENOVAR COM A AGENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM, COM A AGENCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS JOB CENTER RECURSOS HUMANOS".

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e presente:

LEI

Art. 1º - O artigo 4º da lei nº 1881 de 26 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A jornada de estágio será definida entre a instituição de ensino e a Câmara de Vereadores e o aluno estagiário, ou seu representante legal, devendo constar de termo de compromisso e não poderá ultrapassar a 08 (oito) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e/ou ensino nível médio.

Parágrafo Único - O (a) estagiário (a) receberá da Câmara de Vereadores, bolsa auxílio no valor de R\$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais) mensais.

Art. 2º - O artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica assegurado ao estagiário (a), sempre que o estágio tenha duração de até noventa e seis (96) dias, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

1



Parágrafo Único – O recesso de que trata este artigo será remunerado e no caso do estágio ser inferior a 01 (um) ano, será concedido de maneira proporcional.

Art. 3º - Os artigos 4º, 5º e 6º da referida lei, ficam revistos para artigos 5º, 6º e 7º, permanecendo em pleno vigor as demais disposições constantes do citado diploma legal.

Major Vieira (SC), 04 de maio de 2009.

*Israél Kiem*  
 ISRAEL KIEM  
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e  
 Mural Público do Município em 04/05/2009.

*Anderson B. do Rosário*  
 ANDERSON B. DO ROSÁRIO  
 Secretário Municipal de Administração